



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 034 DE 08 DE JULHO DE 2011.

“Dispõe sobre a criação de cargo em comissão na estrutura funcional do Município de Coronel Pacheco e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco, aprova e o eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado no Quadro de Pessoal do Município de Coronel Pacheco, o seguinte Cargo de Provimento em Comissão:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º VAGAS	VENCIMENTO	PADRÃO
Gerente Municipal de Saúde	01	R\$ 1.500,00	08

Art. 2º - As atribuições, vencimentos, formas de investidura, carga horária e demais especificações do cargo descrito no art. 1º desta Lei, se encontram especificadas no ANEXO I.

Art. 3º - O cargo em comissão criado nesta Lei, sem encontra vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Pacheco.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Pacheco, 08 de julho de 2011.

Edelson Sebastião Fernandes Meirelles
Prefeito Municipal

Registrado e afixado em
08/07/2011

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO

CARGO: GERENTE MUNICIPAL DE SAUDE	VENCIMENTO. R\$1.500,00
Requisitos para provimento: <ul style="list-style-type: none">- Provimento em comissão;- Curso Superior Completo- Dedicção exclusiva.	
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">- Assessoramento na gestão dos serviços administrativos desenvolvidos no Posto de Saúde Municipal, em conjunto com o Secretario Municipal de Saúde;- Gerenciamento e coordenação das atividades funcionais desenvolvidas pelos servidores lotados nas Unidades de Saúde do Município, sob a supervisão dos Superiores Hierárquicos;- Chefia das atividades rotineiras das Unidades de Saúde do Município, reportando-se aos Secretario Municipal de Saúde e ao Prefeito Municipal;- Recebimento de comunicados, ofícios, avisos e documentos oficiais, quando da ausência do Secretario Municipal de Saúde;- Representar o Serviço de Saúde Municipal, nos casos de impossibilidade do Secretario Municipal de Saúde;- Controle e fiscalização dos horários, plantões e jornadas de trabalho desenvolvidas pelos profissionais lotados nas Unidades de Saúde do Município, com a apresentação de relatórios aos superiores hierárquicos;- Expedir normas, ordens de serviços, avisos, comunicados e demais determinações em relação aos serviços administrativos e aos servidores das Unidades de Saúde do Município, com o aval do Secretario Municipal de Saúde;- Supervisão e acompanhamento da dispensação dos medicamentos aos usuários do serviço de saúde local, com a apresentação de relatórios aos superiores hierárquicos;- orientação, acompanhamento e controle dos processos de compras a aquisição de medicamentos, materiais e produtos pelo Poder Público Municipal, voltados a área de saúde, apresentado relatórios ao Secretario Municipal de Saude;- Exercer outras atividades relacionadas ao bom desempenho do cargo.- Zelar por materiais e equipamentos de trabalho;- Exercer as demais atribuições previstas em lei.	

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA